



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Refere-se à aquisição de camisetas, tipo abadá, para distribuição gratuita como brindes e aos 12 blocos de empolgação para Carnaval 2025, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Iguaba Grande.

1.2 - Especificação do objeto e valor estimado:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Camiseta, tipo abadá , tecido helanquinha , 100% poliéster, com estampa e sublimação total, tamanhos variados. Confeccionada em material dry fit poliester 108 filamentos gramatura de 125g/m ² com proteção uv upf 50+ sublimação total	Und.	1770	R\$ 34,98	R\$ 61.914,60
VALOR TOTAL R\$ 61.914,60					

1.3 - O valor estimado é de **R\$ 61.914,60 (Sessenta e um mil, novecentos e quatorze e sessenta centavos)**, baseado em pesquisa de preços na internet nos sites, painel de preços, no banco de preços, e no portal nacional de contratações públicas. E será devidamente ajustado na finalização da contratação.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e anexo.

1.5 - Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.6- A escolha dos fornecedores para cotação se deu através de contatos de referência feitos em cotações de preços em processos anteriores, sendo solicitada a 5 (cinco) empresas, detentoras do CNAE referente à atividade solicitada, que pudessem cumprir o objeto.

1.7 - Das empresas 05 (cinco) empresas contactadas, somente 03 (tres) apresentaram propostas, após o cumprimento dos prazos legais para captação de orçamentos.

1.8 – Considerando a especificidade do objeto, ressaltamos que embora a pesquisa no painel de preços, balcão de preços e PNCP, demonstre itens semelhantes na nomenclatura (camisa), não se aplica ao tipo abada que atende à demanda do IGUAFLIA 2025, que prioriza o uso de tecido com proteção uv upv 50+, levando em consideração a exposição ao sol e o risco de doenças como câncer de pele.

1.9 - **PRAZO DE ENTREGA:** impreterivelmente no dia 24/02/2025, às 09h00, as camisetas tipo abada (Item 01) deverão ser entregues, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.10 - **LOCAL DE ENTREGA:** na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Iguaba Grande, localizada na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), nº 4137, bairro Ubás, oportunidade em que serão conferidos os itens, tanto quanto a qualidade, como a quantidade, pela Secretária, Sra. Carla Cristina Alves Valle Freire, Gestor do Contrato, Sr Barbara Braga, e Fiscal do Contrato, Sr. Luiz Paulo Aguiar da Silva.

1.11 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis.

1.12 - Considerando que serão entregue de forma única não será necessário a emissão de contrato.



2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Ciente de que a entrega de **camisetas personalizadas como brinde e aos blocos de empolgação para o carnaval 2025**, representa uma boa estratégia de aproximação com o público, pois costuma agradar pessoas de todas as idades e perfis por conta da facilidade de utilização, assim como, fazem-nas sentir-se parte importante de uma divulgação genuína, a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande (PMIG), através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (SECTUR), visa distribuir gratuitamente camisetas, tipo abadá, como brindes aos 12 blocos de empolgação que manifestaram interesse em participar do Carnaval 2025, selecionados após reunião realizada na sede da secretaria supramencionada.

2.2 - Considerando que a distribuição de abadas além da funcionalidade é uma lembrança do evento que faz parte da cultura carnavalesca, sendo uma tradição, a distribuição de abadas demonstra o compromisso do poder público com a organização, garantindo que todos blocos tenham acesso a momentos de lazer e entretenimento.

2.3 - Essa ação vai além da simples entrega de abadas, proporcionando momentos de alegria. Ao garantir que os foliões tenham acesso a um brinde no carnaval, a Administração Municipal contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos se sintam valorizados e integrados.

2.4 - Considerando que o valor da referida contratação não ultrapassa o limite de gastos anual com a presente contratação.

2.5 - Ressaltamos que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual pois não foi elaborado PCA para o ano corrente.

2.6 - O presente processo para futura contratação direta, fundamenta-se nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme, a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis mil e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

2.7 - Dito isto, se torna necessário, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Dispensa de Licitação, em razão da contratação tratar-se de serviço comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a aquisição de camisetas, tipo abada, gratuita em comemoração ao Iguafolia (Carnaval), nas especificações e quantitativos constantes no item 1.2, visando atender o maior número possível de foliões, respeitando a reserva orçamentária vigente da SECTUR, chegou-se a uma quantidade de **1770 abadas**, fundamentada na pesquisa feita a partir da reunião promovida pela SECTUR com os blocos de empolgação e considerando os brindes durante o Iguafolia conforme mencionado no item 5.3.

3.2 - Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.3 - Ressaltamos que o ETP para o presente processo não foi elaborado pelo fato de ser facultativo, conforme o inciso II do Art. 10 da IN Nº 017/2024, inciso I do Art. 14 da IN SEGES Nº 58/2022 e inciso I do Art. 9 do Decreto Municipal Nº 2230/2024.



3.4 - Todos os abadas adquiridos serão distribuídos a partir das 15:30h do dia 15/02/2024, na SECTUR, antes do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os serviços a serem contratados têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os eventuais interessados na pretensa contratação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.5 Fica vedada a subcontratação pois o objeto não apresenta complexidade, características financeiras, ou de execução que justifique a subcontratação.

4.6 Ficará sob responsabilidade da vencedora proceder com a entrega (Item 01).

4.7 Os itens adquiridos devem estar de acordo com qualidade e especificações descritos no item 1.2 e ANEXO I deste TR, podendo ser alterados com prévia concordância de ambas as partes.

4.8 A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.9 A empresa deverá dispor dos itens do objeto em estoque, para entrega imediata, de modo que possa cumprir com a data prevista na forma de execução.

4.10 Além dos documentos comumente exigidos para contratação com o poder público, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de natureza técnica equivalente ou superior à do objeto pretendido pela Administração.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2 - Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço;

4.2.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

4.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, se for o caso;



- 4.2.5** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.2.6** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.2.7** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.2.8** - Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 4.2.9** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 4.2.10** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.2.11** - Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade, quando for o caso.
- 4.2.12** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.13** - Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, quando necessária, para a plena execução da prestação do serviço;
- 4.2.14** - Executar o objeto da contratação, de acordo o estabelecido no presente Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, sem atrasos, no horário determinado na Memória de Cálculo (Anexo I);
- 4.2.15** - Responsabiliza-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.16** - Propiciar a contratante todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
- 4.2.17** - A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.
- 4.2.18** - Apresentar Certidão de FGTS, Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Tributos Federais em dia, bem como as certidões negativas de débitos estadual e municipal, como um dos requisitos para liberação de pagamento;

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.3.1** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;



4.3.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas da contratação e os termos de sua proposta;

4.3.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

4.3.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo previsto;

4.3.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A entrega do material será efetuada de **forma única**, a partir do recebimento/ciência da Autorização de Fornecimento, expedida por esta secretaria, que será entregue ao representante da CONTRATADA no ato da entrega de cópia da Nota de Empenho.

5.2 - A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Iguaba Grande, localizada na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), nº 4137, bairro Ubás, impreterivelmente, no dia 15/02/2025 às 09h00, oportunidade em que serão conferidos os itens, tanto quanto a qualidade, como a quantidade, pela Secretária, Sra. Carla Cristina Alves Valle Freire, Gestor do Contrato, Sra Barbara Braga, e Fiscal do Contrato, Sr. Luiz Paulo Aguiar da Silva.

5.3 - A técnica quantitativa foi fundamentada na estimativa feita após pesquisa na reunião com os blocos promovida pela SECTUR com os blocos de empolgação de Iguaba Grande.

5.4 - A técnica quantitativa encontra-se descrita no Anexo I (Memória de Cálculo) deste DFD com o respectivo evento, dia e horário de distribuição dos itens a serem adquiridos.

5.5 - Caso algum ABADA esteja danificado ou em desconformidade com as especificações, o mesmo deverá ser substituído em no máximo, 24 horas, ou seja, até às 09h00 do dia 16 de fevereiro de 2025.

5.6 - Os abadas deverão estar intactos, sem avarias ou violados, devendo o objeto ser imediatamente substituído caso o fiscal do contrato entenda necessário.

5.7 - A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.8 - Por ocasião da entrega do objeto o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:



6.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.*”

6.2 - O Gestor indicado deverá ser o Sra. **Barbara Braga**, Matrícula: **40508**, CPF: **134.912.687-02**.

6.3 - A Fiscal indicada deverá ser a Sr. **Luiz Paulo Aguiar da Silva**, Matrícula: **40494**, CPF: **164.583.497-26**

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e somente será efetuado após ser atestado pela Administração Pública o recebimento, a conferência e o aceite da entrega do objeto descrito no item 1.2, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

7.2 - A Nota Fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida à CONTRATADA para eventual correção.

7.3 - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova Nota Fiscal aquela a qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, Certidão de FGTS, Negativa de Débitos Trabalhistas e Negativa de Tributos Federais em dia, bem como as certidões negativas de débitos estadual (emitida pela PGE e pela SEFAZ) e municipal (emitida pela SEFAZ), todas válidas, como um dos requisitos para liberação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço (global), para que sejam mantidos os padrões de entrega e qualidade do material adquirido.

8.2 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário a que sejam cumpridas as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo.

8.3 - Sobre as habilitações fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (quando for o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa no Controladoria-Geral da União (CGU).

8.4 - A proposta apresentada, ainda que como orçamento para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do serviço nos moldes deste TR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 61.914.60 (Sessenta e um mil novecentos e quatorze e sessenta centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

9.2 - A referida despesa está prevista nas Leis Orçamentárias vigentes (Art. 3º, XVI – IN 19/2024).

9.3 - O pagamento será efetuado de **forma única**, conforme descrito nos itens 5.1 e 5.2.

9.4 - Requisita-se que a pesquisa de preços não seja divulgada antes da entrega das propostas pelos fornecedores pretendentes.

9.5 - Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

II) Fonte de Recursos: 1720

III) Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00

V) Ficha: 554

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Será aplicada à CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas nº 14.133/2021, pagamento de multa no valor de 30% do contrato celebrado, sanção prevista no § 3º, inciso II, do caput do Artigo 156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

11.2 - A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 30 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Barbara Braga

Mat.: 40508

Lazer

Carla Cristina Alves Valle Freire

Secretaria Municipal de Turismo e

Matricula:40335